

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 296/2018

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 126/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 085/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 296/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) GILBERTO PEREIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 14.659.071/0001-05, com sede a Estrada dos Vazes, S/N, Bairro Vazes, na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO PEREIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o N.º. 085.989.626-94, e portador do RG N.º. MG-15432008;

B) HELENA CRISTINA VILLA VERDE DE FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 06.264.577/0001-97, com sede a Rua Osvaldo C Amaral, 946, Bairro Fernandes, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o N.º. 138.061.098-26, e portador do RG N.º. MG-15.954.836 PC MG;

C) JOÃO RIBEIRO PEREIRA - CPF17935741620 - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 02.306.402/0001-44, com sede a Rua Vitório Ferracioli, 112, Bairro Jardim Olímpico, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste

ato representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 179.357.416-20, e portador do RG N°. 694573 IFP RJ;

D) **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.811.324/0001-59, com sede a Rua Maria Antônia de Souza, 32, Bairro Santa Angelina, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR ANDRE SILVA**, inscrito no CPF sob o N°. 076.894.476-78, e portador do RG N°. MG-15.261.638 SSP MG;

E) **RENATO DE PAIVA FERREIRA - CPF 90703294687 - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 71.007.280/0001-08, com sede a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 195 Loja, Bairro Jardim São José, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO GARCIA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 011.772.826-82, e portador do RG N°. M-9.115.786 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Preço Presencial n°.126/2018 - RP 085/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços e de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações.

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta a Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 0126/2018 – RP 085/2018, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 0126/2018, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: GILBERTO PEREIRA DE MELO - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (030581) SERVICO FUNILARIA E PINTURA	2005.0000	HR	50,0000	100.250,00
010 - (030586) SERVICO TAPECARIA	905.0000	HR	60,0000	54.300,00

TOTAL DO PARTICIPANTE GILBERTO PEREIRA DE MELO - ME: R\$ 154.550,00

VENCEDOR: HELENA CRISTINA VILLA VERDE DE FARIA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (030307) SERVICOS MANUTENCAO/RECUPER.	1300.0000	HR	43,0000	55.900,00
002 - (030308) SERVICO HIDRAULICO-1	1550.0000	HR	64,0000	99.200,00
004 - (030576) RETIFICA DE MOTORES AL/GAS.	1400.0000	HR	50,0000	70.000,00
005 - (030577) RETIFICA DE MOTORES DIESEL	2060.0000	HR	70,0000	144.200,00
006 - (030579) SERVICO BOMBA BICO INJETOR-2	2578.0000	HR	51,0000	131.478,00
007 - (030580) SERVICO BOMBA BICO INJETOR-1	418.0000	HR	45,0000	18.810,00
009 - (030582) SERVICO DE MOLAS EM GERAL	1755.0000	HR	38,0000	66.690,00
011 - (030587) SERVICOS DE TORNOS - 1	315.0000	HR	49,0000	15.435,00
012 - (030588) SERVICOS DE TORNOS - 2	1300.0000	HR	55,0000	71.500,00
014 - (030590) SERVICOS MECANICOS - 1	1885.0000	HR	34,0000	64.090,00
015 - (030591) SERVICOS MECANICOS - 2	458.0000	HR	40,0000	18.320,00
017 - (030593) SERVICOS MECANICOS - 5	396.0000	HR	75,0000	29.700,00
018 - (030594) SERVICO HIDRAULICO-2	751.0000	HR	45,0000	33.795,00
019 - (033112) SERVICO ELETRICO - LEVE	886.0000	HR	29,0000	25.694,00
020 - (033113) SERVICO ELETRICO - PESADO	1100.0000	HR	25,0000	27.500,00
021 - (037644) SERV. APARELHAGEM ELETRONICA -	500.0000	HR	60,0000	30.000,00
023 - (037646) SERV. ALINHAMENTO VEICULOS LEV	269.0000	HR	39,0000	10.491,00
032 - (037656) SERV. CAMBAGEM VEICULOS LEVES	187.0000	HR	43,0000	8.041,00
034 - (037658) SERV. INJECÃO ELETRONICA LEVE	310.0000	HR	29,0000	8.990,00
035 - (037659) SERV. APARELHAGEM ELETRONICA L	538.0000	HR	53,0000	28.514,00

TOTAL DO PARTICIPANTE HELENA CRISTINA VILLA VERDE DE FARIA - ME: R\$ 958.348,00

VENCEDOR: JOAO RIBEIRO PEREIRA - CPF17935741620 - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (030575) REFORMA/EMBUCHAM.DE SUSPENSÃO	600.0000	HR	118,0000	70.800,00
013 - (030589) SERVICOS MECANICOS - 4	2000.0000	HR	150,0000	300.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO RIBEIRO PEREIRA - CPF17935741620 - ME: R\$ 370.800,00

VENCEDOR: M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (037645) SERV. APARELHAGEM ELETRON PES	640.0000	HR	150,0000	96.000,00
025 - (037649) SERV BALANCEAMENTO VEIC. LEVES	307.0000	HR	40,0000	12.280,00
033 - (037657) SERV. CAMBAGEM VEICULOS PESADO	90.0000	HR	200,0000	18.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA: R\$ 126.280,00

VENCEDOR: RENATO DE PAIVA FERREIRA - CPF 90703294687 - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (030592) SERVICOS MECANICOS - 3	2500.0000	HR	65,0000	162.500,00
024 - (037648) SERV. ALINHAMENTO VEICULOS PES	100.0000	HR	129,0000	12.900,00
026 - (037650) SERV. BALANCEAMENTO VEIC. PES.	130.0000	HR	99,0000	12.870,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RENATO DE PAIVA FERREIRA - CPF 90703294687 - EPP: R\$ 188.270,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.798.248,00

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços Registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procedera a aquisição do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita através da Secretaria solicitante, para Divisão de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Realização do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo de início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1.

5.2.2. O prazo de para o término e entrega dos serviços será estipulado conforme vistoria técnica, avaliação das ações a serem adotadas e entrega, caso necessária, das peças de reposição requisitada pela Chefia mecânica do almoxarifado da Secretaria de Obras e/ou setor de compras

5.2.3. A Nota Fiscal e entregar deverá ser emitida conforme Ordem de Fornecimento e entregue ao servidor designado da Secretaria solicitante, sendo que esse realizará também a conferência do serviço prestado, no momento da retirada.

5.3. Da Validade do Contrato:

5.3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxx de xxxx..

5.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados após 12(doze) meses de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso da prestação dos serviços incompleto ou parcial, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, Se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho ou contrato, a Administração poderá aplicar, as detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho ou contrato em qualquer hipótese de execução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.126/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

12.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

12.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

12.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002

12.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/ 2008.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

12.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força major devidamente comprovados.

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com Antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A garantia deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

13.1.1. O prazo de garantia será contado a partir da data da prestação do(s) serviço(s) solicitada(s).

13.1.2. Para prestação da Garantia, os serviços dela decorrentes deverão ser realizados no local, sem custo algum para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG (frete, deslocamento, hospedagem, etc.), com substituição ou conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer as peças necessárias para o conserto e reparo das frotas;

14.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

14.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores da Ata de Registro de Preços;

14.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Caberá a CONTRATADA, para a perfeita execução do fornecimento do(s) serviço(s) descritas na Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.2. Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

- 15.1.3. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 15.1.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;
- 15.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 15.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste contrato e Ata de Registro de Preços;
- 15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento do serviço;
- 15.1.8. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.1.9. Cumprir com os termos da Garantia, caso seja acionada pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e com os prazos de entrega do(s) serviço(s);

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.06.181.0601.0.005.339039 - 209 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.0.075.339039 - 212 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.2.309.339039 - 223 - Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.01.26.782.2606.2.156.339039 - 450 - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1202.2096.339039 - 87 - Manutenção dos Veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.13.392.1301.2.025.339039 - 507 - Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.01.04.122.0402.2.216 - 339039 - 17 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.01.06.182.0601.2.035 - 339039 - 35 - Manutenção da Defesa Civil / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.451.1501.2.247.339039 – 385 – Planejamento Urbano - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.301.1.001.2.371.339039 – 287 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 599 – Apoio a organização e gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0126/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

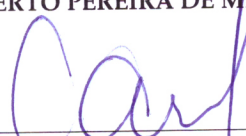
17.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

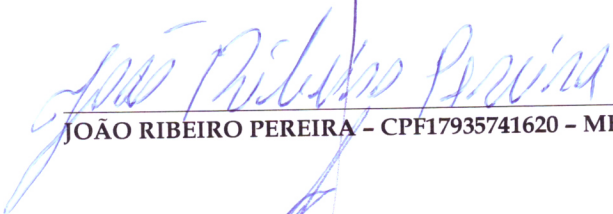
17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06/FEV/2019.

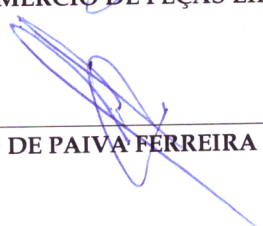
REGISTRADA(S):


GILBERTO PEREIRA DE MELO - ME


HELENA CRISTINA VILLA VERDE DE FARIA - ME


JOÃO RIBEIRO PEREIRA - CPF17935741620 - ME

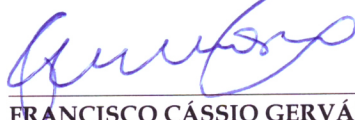
M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP


RENATO DE PAIVA FERREIRA - CPF 90703294687 - EPP

REGISTRANTE(S):



ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação



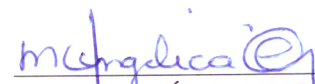
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde



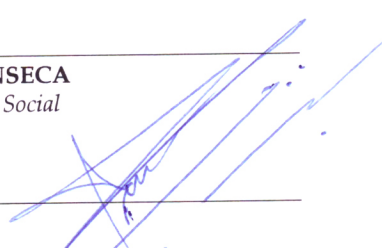
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



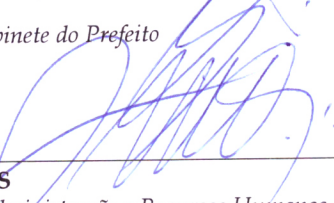
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

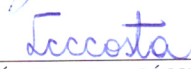


RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito



JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42